



Prefeitura Municipal de Catas Altas

CRENCIAMENTO

Inexigibilidade de Licitação nº 037/2025

Processo nº 091/2025

Recebimento Inicial de Credenciamento: 25/06/2025

Período de Credenciamento: a partir da data: **25/06/2025**
até 31 de dezembro 2025, de 08:00h às 10:30h e das 13:00h às 15:00h

Os pedidos de Credenciamento e a documentação das interessadas, deverão ser entregues **pessoalmente ou encaminhado via e-mail**, para o endereço indicado abaixo.

Local: Prefeitura Municipal de Catas Altas/MG – Praça Monsenhor Mendes, nº 136

Esclarecimentos: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail abaixo identificado.

Impugnações: dirigidas diretamente ao **Sr. Tarcílio Martins da Costa Júnior, Agente de Contratação** e enviadas eletronicamente pelo interessado para o endereço eletrônico, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format).

CONSULTA DO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Endereço eletrônico: assessoriajuridica@catasaltas.mg.gov.br

Na internet sítio: <https://transparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes> e <https://pncp.gov.br>

Telefone: 0800 031 7140 – Ramal 213

O **MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.370/0001-42, representado pelo Prefeito, Sr. Saulo Morais de Castro, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-1.271.600, expedida pela SSP/MG e CPF nº 280.377.316-34, residente e domiciliado em Catas Altas/MG, através da designação do Agente da Contratação e Equipe de Apoio, nomeado pelo Decreto nº 680/2025 de 10/01/2025, torna público para conhecimento das interessadas que se encontra aberto o presente credenciamento fulcrado artigo 6º, XLIII c/c artigo 79, inciso I e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.714/2012 e nº 318/2023 conforme às normas previstas neste instrumento editalício e seus anexos.

1. OBJETO

1.1. O objeto deste edital é o Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), em padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados. Conforme a demanda futura e incerta da Secretaria de Administração e Fazenda, de acordo especificações e demais anexos que integram o instrumento editalício.



Prefeitura Municipal de Catas Altas

2. CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste credenciamento as pessoas **jurídicas de direito privado** cujo estatuto ou contrato social e cartão CNPJ tenha como natureza especializada, sem caráter associativo ou grupo empresarial, legalmente constituídas e habilitadas, no ramo de atuação compatível ao objeto e que satisfaçam as exigências e condições previstas para habilitação, conforme instrumento editalício e seus anexos.

2.2. O presente credenciamento permanecerá aberto **até 25 de junho 2026**, podendo ser prorrogado, enquanto durar a prestação de serviços e as interessadas a qualquer momento, poderão solicitá-lo junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

a) Os pedidos de Credenciamento e a documentação das interessadas, deverão ser entregues **pessoalmente ou encaminhado via e-mail**.

2.3. É facultado as interessadas apresentarem um representante legalmente constituído para o credenciamento, devidamente munido de documento de identidade original ou outro documento equivalente com foto, conforme modelo constante do Anexo III do edital.

2.4. Não será admitida neste credenciamento a participação de empresa:

a) Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com órgão da administração pública municipal;

b) Em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) Estrangeira que não tenha sede e administração no país;

d) Em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, dissolução ou liquidação, “EXCETO que a *empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir a ata ou contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n° 14.133/2021*”;

e) Que seja declarada inidônea em qualquer esfera do Governo.

2.5. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2.6. A apresentação da documentação por parte das interessadas para a adesão ao credenciamento, torna implícita a sua concordância integral com os termos constantes deste instrumento editalício e seus anexos.

3. DO VALOR

3.1. O valor estimado para execução do objeto será de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, rateado entre as credenciadas, conforme condições estabelecidas no edital.

3.2. Por se tratar de mera estimativa de gastos, os valores acima mencionados não constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro para a Prefeitura Municipal de Catas Altas/MG, razão pela qual não poderão ser exigidos, nem considerados como montante para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade, sem que isso justifique qualquer indenização ao licitante;

Item	Quant.	Unid.	Cód.	Descrição dos Serviços	Valor Total Estimado
------	--------	-------	------	------------------------	----------------------



Prefeitura Municipal de Catas Altas

01	01	Serv.	-	Prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas e demais receitas públicas devidas ao município de Catas Altas/MG, em padrão FEBRABAN, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), com prestação de contas em meio magnético dos valores arrecadados	R\$ 60.000,00
----	----	-------	---	---	---------------

4. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4.1. Os(As) interessados(as) em aderir ao credenciamento deverão apresentar os documentos no interior do envelope de “Documentação” em cópias xerográficas, acompanhadas dos originais para a conferência e autenticação por servidor da administração municipal ou autenticadas por cartório, publicação em órgão da imprensa oficial, os documentos que forem encaminhados **via e-mail** devem possuir assinatura digital para validação e ser enviados completos em um mesmo e-mail, conforme descrição a seguir:

4.1.1. HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto, contrato social e alterações em vigor ou contrato consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhadas de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, e assim o exigir;
- e) Documento de identidade e CPF dos Diretores/Sócios;
- f) Declaração de Enquadramento na Situação de Micro Empresa/Empresa de Pequeno Porte, (Anexo IV);
- g) Declaração Conjunta (Não Empregador de Menor, Inexistência de Fato Impeditivo, Pleno Atendimento e Cota de Aprendizagem – artigo 429 CLT), (Anexo V);
- h) O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular (Anexo III), devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes com uma cópia da carteira de identidade.

4.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- b) Comprovação de regularidade perante o FGTS;
- c) Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal, conjunta com a Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do INSS;
- d) Comprovação de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Comprovação de regularidade perante a Fazenda Municipal, da sede da empresa;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



Prefeitura Municipal de Catas Altas

4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Comprovação de regularidade de falência ou recuperação da empresa expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública.
OU

b) A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir a ata ou contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique se encontrar apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.1.4. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

a) Declaração do representante legal, ou do procurador devidamente constituído, manifestando interesse no credenciamento com o Município, dos valores constantes no Edital a ser praticado durante o prazo do contrato, conforme modelo do Termo de Adesão para Prestação de Serviços, Anexo VI.

4.2. Após o recebimento dos documentos, conferências e autenticações devidas, estando em conformidade com todas as exigências deste edital, o(a) credenciado(a) será declarado(a) habilitado(a) e estará apto(a) à celebração de contrato de prestação dos serviços, objeto desta licitação.

5. CREDENCIAMENTO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

5.1. Estarão credenciados todos as licitantes que cumprirem as condições de habilitação estipuladas no Edital.

5.2. O(A) credenciado(a) terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação por e-mail, para comparecer na sede da PMCA, no Departamento de Licitações, para assinatura do contrato, sob pena de decair o seu direito, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

5.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceite da Administração.

5.4. O termo de credenciamento poderá ser assinado mediante a utilização de assinaturas digitais por meio de certificados digitais emitidos por autoridade certificadora (*Obs. a assinatura digital deve ser efetuada em todas as páginas do documento*).

5.5. Os termos de credenciamentos decorrentes deste credenciamento terão a vigência a partir da data de sua assinatura e término em 31/12/2025, podendo ser prorrogados, mediante interesse do município e termos de aditamentos, fulcrado na Lei nº 14.133/2021.

5.6. *É vedada a subcontratação, cessão e sub-rogação do contrato.*

5.7. O credenciamento terá vigência de até 31 de dezembro do ano vigente, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, até o limite de 5 (cinco) anos, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

5.8. Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência deste credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novos interessados, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. O processo de análise e o resultado final serão homologados pela Autoridade Superior.

6.2. A lista das credenciadas, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio dos sítios eletrônicos e será publicada no Diário Oficial do Município.



Prefeitura Municipal de Catas Altas

6.3. A homologação do requerimento vincula a credenciada, sujeitando-o, integralmente, às condições estabelecidas no edital.

6.4. A adesão de credenciadas ao longo da vigência do credenciamento terá efeitos em relação apenas ao período remanescente de vigência.

7. CLASSIFICAÇÃO

7.1. O Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, após análise da documentação das participantes, e verificada sua regularidade, **disponibilizará a lista dos credenciados aptos a prestação de serviços, conforme ordem de credenciamento.**

8. CONVOCAÇÃO

8.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira orçamentária.

8.2. O(A) fiscal do contrato convocará a credenciada para a prestação de serviço, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, através de Ordem de Serviço.

9. HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

9.1. O Município poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional da Credenciada, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

9.2. Descumprir as obrigações previstas neste instrumento editalício e no contrato administrativo.

9.3. O(A) credenciado(a) poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que não tenha pendentes ordens de serviço.

9.4. As justificativas deverão ser entregues ao(a) fiscal do contrato para o devido registro.

9.5. Não mantiverem as condições de habilitação exigidas neste Credenciamento.

9.6. Mediante requerimento justificado pela prestadora de serviço credenciada.

10. VEDAÇÕES

a) De pessoas jurídicas que estejam em situação irregular perante os órgãos competentes;

b) Aquelas que tiverem sido declaradas suspensas ou impedidas de contratar com a Administração ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelas partes, salvo casos fortuitos ou de força maior, a parte infratora responderá pelas sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 318/2023 de 17 de abril de 2023, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis.

12. REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. O preço pelo qual será aportado o objeto do termo de credenciamento poderá ser reajustado após 12 (doze) meses com base no Índice Geral de Preços do Mercado-IGP-M, no caso de renovação.

12.2. Poderá ser admitido o reajuste dos preços, desde que observado o interregno mínimo de 1



Prefeitura Municipal de Catas Altas

(um) ano, contado a partir da apresentação da proposta ou credenciamento.

13. IMPUGNAÇÃO ESCLARECIMENTOS

13.1. O edital pode ser impugnado por qualquer cidadão até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento da documentação de habilitação, por qualquer cidadão ou licitante, nos termos do artigo 164, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pelo Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 03 (três) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data de início do credenciamento.

13.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para o início do credenciamento.

13.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo deverão ser enviados **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para início do credenciamento

13.5. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de início do credenciamento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pelo edital e dos anexos.

13.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao Art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e **vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações**, se houver, **do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular** (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

14. RECURSO

14.1. Das decisões proferidas pelo Agente de Contratação, caberá recurso, com fulcro no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, os interessados deverão manifestar a intenção de recorrer, de forma motivada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da ciência da decisão recorrida ou de sua publicação no Diário Oficial do Município, mediante protocolo no Departamento de Licitações ou endereço eletrônico: assessoriajuridica@catasaltas.mg.gov.br.

14.2. O interessado poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de publicação da decisão, mediante protocolo no Departamento de Licitações ou endereço eletrônico: assessoriajuridica@catasaltas.mg.gov.br.

14.3. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

14.4. A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

14.5. Decorrido o prazo sem a interposição de recurso, o Agente da Contratação remeterá o processo a autoridade superior, para fins de homologação

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A eficácia deste instrumento editalício está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município, sendo esta de responsabilidade do Contratante.

15.2. Toda licitante presente na sessão pública de Credenciamento deverá estar munido de Credencial para representar a pessoa jurídica, com poderes para assinar documentos, bem como tomar quaisquer decisões quanto ao presente edital, conforme modelo Anexo III. No caso de sócio ou proprietário da empresa estar presente, este fica isento da apresentação deste documento, desde



Prefeitura Municipal de Catas Altas

que comprove a sociedade e propriedade. A licitante deverá “reconhecer firma” em cartório, para assim dar validade ao documento.

15.3. A participação do(a) interessado(a) no Credenciamento implica a aceitação das condições constantes deste edital e dos anexos que o integram.

15.4. O(A) credenciado(a) deverá manter as condições de habilitação durante toda a vigência do credenciamento, observada a obrigatoriedade de atualização das informações cadastrais.

15.5. Na hipótese de descumprimento do item acima, a Administração notificará a credenciada para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, restaurar as condições de habilitação.

15.6. Findo o prazo previsto no item anterior, a Administração descredenciará o(a) credenciado(a) que permanecer em situação irregular, observada o devido processo administrativo, que permite o contraditório e a ampla defesa.

15.7. É facultada a promoção de diligências ou reuniões destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do credenciamento, ou solicitar esclarecimentos adicionais as interessadas, que deverão ser satisfeitos no prazo estabelecido.

16. ANEXOS

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar do Processo de Contratação;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Modelo de Procuração para Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Enquadramento na Situação de Micro Empresa/ Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V – Declaração Conjunta (Não Empregador de Menor, Inexistência de Fato Impeditivo, Pleno Atendimento e Cota de Aprendizagem – artigo 429 CLT);

Anexo VI – Modelo de Termo de Adesão;

Anexo VII – Minuta do Termo de Credenciamento.

Catas Altas, 27 de maio de 2025.

Uilson Rodrigues
Secretária Municipal de Administração e Fazenda



Prefeitura Municipal de Catas Altas

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR- ETP

1.1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo analisar a viabilidade, necessidade e especificações técnicas para o Credenciamento de Instituições Financeiras, para a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas e demais receitas públicas devidas ao município de Catas Altas/MG, em padrão FEBRABAN, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), com prestação de contas em meio magnético dos valores arrecadados.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. A arrecadação regular e ininterrupta das receitas municipais é essencial para a manutenção dos serviços públicos e para o cumprimento das obrigações legais, financeiras e administrativas do município. A continuidade dos serviços de recebimento bancário dos tributos, impostos, taxas e demais receitas por meio do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) deve ser assegurada sem qualquer descontinuidade ou prejuízo à população.

2.2. A interrupção ou limitação desses serviços comprometeria o ingresso de recursos nos cofres públicos, afetando a capacidade de financiamento das ações governamentais, a execução orçamentária e o atendimento aos munícipes, fator que resultaria em transtornos aos contribuintes, dificultando o cumprimento voluntário de suas obrigações fiscais e gerando passivos decorrentes de inadimplência ou pagamento em atraso.

2.3. Portanto, o credenciamento de instituições financeiras visa garantir redundância operacional, segurança institucional e estabilidade do processo de arrecadação, prevenindo riscos operacionais e assegurando que os canais de pagamento permaneçam acessíveis e eficientes, independentemente de eventuais mudanças no cenário bancário ou tecnológico.

3. OBJETIVO DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento visa a contratação de serviços de terceiros de forma ágil, garantindo a transparência, eficiência e qualidade da prestação dos serviços públicos.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O credenciamento fundamenta-se nos termos do artigo 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e outros normativos municipais aplicáveis.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. A Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN estabelece especificações técnicas rigorosas para o processamento e a geração de boletos bancários. Essas diretrizes incluem o layout padronizado dos documentos, abrangendo a estrutura dos campos, o código de barras, os dados da transação, bem como as informações do beneficiário e do pagador. A padronização é essencial para garantir a interoperabilidade entre as instituições financeiras e possibilitar a leitura automática dos boletos pelos sistemas bancários.



Prefeitura Municipal de Catas Altas

5.2.A FEBRABAN também define normas voltadas à acessibilidade digital, aplicáveis às plataformas de internet banking e aos aplicativos móveis das instituições financeiras. Tais especificações visam assegurar que os serviços bancários sejam acessíveis a todos os usuários, inclusive àqueles com deficiência, em conformidade com os princípios da inclusão digital.

6. DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

6.1. As instituições financeiras devem estar devidamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil para operar na arrecadação de tributos.

6.2. A solução deve possibilitar a geração de DAMs eletrônicos, com número de controle único e formato padronizado, conforme normas estabelecidas pela Prefeitura.

6.3. O sistema deverá permitir a integração com o sistema de gestão tributária da Prefeitura, garantindo a atualização em tempo real das informações sobre pagamentos e pendências.

6.4. A plataforma garantirá segurança nas transações financeiras, utilizando criptografia de dados e métodos de autenticação de usuário.

6.5. O serviço assegurará suporte técnico de segunda a sexta-feira, nos horários de 9h as 16h para resolução de incidentes e dúvidas relacionadas ao sistema de arrecadação.

6.6. Deverá ser garantido o recebimento de tributos em múltiplos canais, incluindo agências físicas, internet banking e aplicativos móveis.

6.7. A solução deverá disponibilizar um canal de comunicação direta entre a Prefeitura e as instituições bancárias, visando a troca rápida de informações e resolução de problemas.

6.8. Os requisitos visam assegurar que a contratação atenda plenamente à necessidade identificada, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e transparência.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

7.1. Não se aplica.

8. BENEFÍCIOS ESPERADOS

8.1. A implementação do credenciamento de instituições financeiras para a prestação de serviços bancários relacionados à arrecadação de tributos, impostos, taxas e demais receitas públicas trará diversos benefícios ao município, aos contribuintes e à gestão pública. Dentre os principais, destacam-se:

8.1.1. Maior eficiência na arrecadação, por meio da automação e da integração dos processos, o que proporcionará mais agilidade, precisão no registro e controle dos valores arrecadados, além de otimizar a gestão financeira municipal.

8.1.2. Comodidade ao contribuinte, com a disponibilização de múltiplos canais de pagamento, presenciais e digitais, facilitando o cumprimento das obrigações fiscais e promovendo a inclusão digital.

8.1.3. Transparência e confiabilidade, asseguradas pelo padrão FEBRABAN, por meio da utilização do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) e da prestação de contas em meio magnético, permitindo maior controle, rastreabilidade e fiscalização dos valores arrecadados, além de garantir conformidade com as normas legais e a correta aplicação dos recursos públicos.



Prefeitura Municipal de Catas Altas

8.1.4. Redução de erros e fraudes, graças à automação dos processos e à integração com o sistema bancário, o que minimiza riscos operacionais e aumenta a segurança e a confiabilidade da gestão das receitas públicas.

8.1.5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

a) A estimativa de preços para a prestação de serviços é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, de acordo com levantamento prévio/pesquisas de valores praticados no mercado. sendo o valor rateado entre as instituições financeiras credenciadas.

9. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação de instituições financeiras por meio do credenciamento mostra-se viável e vantajosa, pois assegura eficiência, segurança e conformidade legal na arrecadação das receitas públicas municipais. Com a infraestrutura adequada e observância às normas da FEBRABAN, essas instituições garantem padronização, acessibilidade e confiabilidade nos serviços, contribuindo diretamente para a melhoria da gestão fiscal e do atendimento ao contribuinte, fortalecendo a transparência e a qualidade dos serviços públicos.

Catas Altas, 29 de maio 2025.

Carla Cristina Mendes
Departamento de Tributos



Prefeitura Municipal de Catas Altas

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. É o Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), em padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados. Conforme a demanda futura e incerta da Secretaria de Administração e Fazenda, de acordo especificações e demais anexos que integram o instrumento editalício.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresas para fornecimento de hospedagem deve-se à necessidade de realização periódica de eventos técnicos, encontros interinstitucionais, capacitações, treinamentos e demais ações estratégicas promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Catas Altas, a qual exige a mobilização de profissionais externos e especialistas, cuja permanência no município demanda a oferta de infraestrutura adequada de hospedagem. Diante da inexistência de acomodações institucionais que atendam aos critérios mínimos de conforto, segurança e higiene, a contratação de pousadas devidamente estabelecidas na cidade, por meio de credenciamento público, apresenta-se como medida imprescindível à garantia da continuidade das atividades essenciais no âmbito do SUS.

A ausência de solução logística previamente estruturada compromete significativamente a operacionalização das ações de saúde, gerando atrasos, cancelamentos e desorganização nos processos formativos e administrativos da Secretaria. A modalidade de credenciamento proporciona flexibilidade contratual, pluralidade de fornecedores e agilidade na resposta às demandas intermitentes, permitindo o atendimento imediato sem a necessidade de licitações sucessivas.

Nesse sentido, a contratação de estabelecimentos de hospedagem locais visa não apenas suprir uma lacuna estrutural, mas também consolidar a organização e o planejamento da gestão pública, respeitando os princípios da economicidade, da eficiência e da continuidade dos serviços públicos, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

Portanto, a presente requisição tem como objetivo viabilizar o credenciamento de pousadas e estabelecimentos similares no município de Catas Altas/MG, garantindo suporte logístico essencial ao pleno funcionamento das ações institucionais da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando previsibilidade, economia de recursos e resposta célere às necessidades operacionais desta pasta.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Será pago a instituição credenciada a tarifa de R\$0,30 (trinta centavos), a título de disponibilização de arquivo retorno, quando a pedido, por escrito do Contratante.

3.2. Não haverá cobrança da tarifa prevista no item anterior quando o reenvio dos arquivos de retorno se der por iniciativa da instituição credenciada.

3.3. Apresentar, relatório mensal, conforme lay-out da instituição financeira, indicando o número de atendimento de arrecadação e a forma de recolhimento guichê, internet etc, para autorização do pagamento das tarifas;

3.4. O serviço deve assegurar suporte técnico de segunda a sexta-feira, nos horários de 9h as 16h



Prefeitura Municipal de Catas Altas

para resolução de incidentes e dúvidas relacionadas ao sistema de arrecadação.

3.5. Deve ser garantido o recebimento de tributos em múltiplos canais, incluindo agências físicas, internet banking e aplicativos móveis.

3.6. O valor total estimado neste credenciamento é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, sendo rateado entre as instituições financeiras credenciadas.

Item	Quant.	Unid.	Cód.	Descrição dos Serviços	Valor Total Estimado
01	01	Serv.	-	Prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas e demais receitas públicas devidas ao município de Catas Altas/MG, em padrão FEBRABAN, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), com prestação de contas em meio magnético dos valores arrecadados	R\$ 60.000,00

PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Item	Descrição	Valor
1	Tarifa de arrecadação pelo Internet Banking	R\$ 2,38
2	Tarifa de arrecadação pelos terminais de auto atendimento	R\$ 2,43
3	Tarifa de arrecadação pelos correspondentes bancários e lotérica	R\$ 3,43
4	Tarifa de arrecadação via PIX	R\$ 2,00
5	Tarifa de arrecadação via débito automático	R\$ 1,72
6	Tarifa de arrecadação em guichês de agências bancárias	R\$ 5,58

4. PRAZO E VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

4.1. O prazo de **vigência será de até 25/06/2026**, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município, sendo esta de responsabilidade do Contratante.

4.3. A prestação dos serviços será efetuada de forma direta entre a Administração Pública e a credenciada, através de Ordem de Execução de Serviço.

5. CRONOGRAMA

5.1. O credenciamento de hospedagens será realizado em etapas e obedecerá a sua ordem cronológica, de acordo com o disposto abaixo:

5.2. **Início do Credenciamento:** ocorrerá no Departamento de LICITAÇÕES e serão realizadas de **08:00h às 10:30h e das 13:00h às 15:00h**, de segunda a sexta-feira, exceto recesso e feriados.

5.3. **Habilitação documental:** Será analisada a conformidade, legibilidade e integridade dos documentos entregues pela proponente.

5.4. **Prestação de serviços:** a Contratada executará os serviços firmados em contrato, mediante



Prefeitura Municipal de Catas Altas

ordem de serviço.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As dotações orçamentárias serão as constantes do orçamento do exercício vigente, nas rubricas a seguir e sucessivas:

1.1. Despesa Principal: 93 - Despesa Desdobrada 2592 – Secretaria de Administração e Fazenda. Serviços Bancários: 0412220032.201000 3.3.90.39.64.00.00 - Fonte 1500.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento dar-se-á em até 10 (dez) dias posteriores a execução dos serviços para as MPEs, de acordo com o Decreto Municipal nº 1.714/2012, e em até 15 (quinze) dias para as empresas de médio e grande porte, mediante apresentação da nota fiscal, e com aceite do(a) fiscal do Termo de Credenciamento e depósito bancário na Agência _____, Conta-Corrente _____ e no banco _____.

7.2. As notas fiscais ou documentos que a acompanhem, para fins de pagamento, que apresentarem incorreções, serão devolvidos à Credenciada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da apresentação dos documentos válidos pelo Credenciado.

7.3. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir do recebimento da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

7.4. Em nenhuma hipótese será acrescido qualquer outro valor ao pagamento devido pela prestação de serviços decorrentes do objeto contratual.

7.5. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.6. Para receber seus créditos a empresa credenciada deverá comprovar a manutenção da regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação no credenciamento.

7.7. A administração da PMCA reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas à Credenciada para ressarcir danos a terceiros.

7.8. Nenhum outro pagamento será devido pelo município à Credenciada, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a Credenciada é a única responsável pelo cumprimento das obrigações legais e regulamentares.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações da Contratada:

a) Receber os tributos e demais receitas municipais somente através da guia de arrecadação municipal, aprovados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento;

a) Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do contrato;

b) Apresentar, no ato da assinatura do contrato, meios necessários à implementação da prestação de serviços e nos horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do contrato, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pelo município;

c) Comunicar formalmente aos fiscais com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento da Contratada, que resultem em descontinuidade de arrecadações em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços;



Prefeitura Municipal de Catas Altas

- d) A informação obtida nas guias será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica, ou por meio previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
 - e) A credenciada não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;
 - f) Autenticar a guia, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras. Para os recebimentos realizados por meio de “home/office banking”, “internet” ou qualquer outra modalidade de autoatendimento, o comprovante de pagamento deverá conter todas as informações acima a fim de garantir a segurança na transação;
 - g) Manter arquivadas as guias por período mínimo de 60 (sessenta) dias; após este período deverá ser encaminhada a administração municipal dentro de 10 (dez) dias;
 - h) Disponibilizar aos fiscais em layout predefinido pela instituição financeira, arquivo com total das transações do dia, sendo que o valor total da arrecadação deverá ser o mesmo do valor transmitido pelo Sistema de Pagamento Brasileiro – SPB;
 - i) Efetuar o repasse do produto da arrecadação de tributos e demais receitas estaduais por meio do Sistema de Pagamentos Brasileiro – SPB, enviando, ao mesmo tempo, uma mensagem eletrônica;
 - j) Remeter as informações regularizadas, em caso de incorreção de dados, no prazo de 1 (um) dia útil, contando a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento contratual;
 - k) Cumprir normas estabelecidas no município e nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação, o que dependerá de prévia concordância meio por escrito;
 - l) Manter regularidade fiscal e previdenciário e encargos trabalhistas;
 - m) Disponibilizar os documentos e informações necessárias para verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando obrigada a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
 - n) Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 5 (cinco) anos;
 - o) Enviar os arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição até 5 (cinco) dias corridos a contar da data do mesmo, bem como reenvio em até 3 (três) dias corridos sempre que solicitado pelo Contratante;
 - p) Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes;
- Disponibilizar e indicar profissional responsável pela conta do recebimento.

8.2. Constituem obrigações do Contratante:

- a) Expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;
- a) Especificar o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados;
- b) Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições previstas no padrão FEBRABAN de código de barras;



Prefeitura Municipal de Catas Altas

- c) Remunerar pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação de relatórios mensais determinados por canal de liquidação;
- d) Dar conhecimento aos contribuintes as informações para que possam efetuar seus pagamentos;
- e) Entregar à credenciada em sistema próprio os recibos dos arquivos enviados e mensagens de aceitação ou rejeição do arquivo enviado;
- f) Efetuar até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente o pagamento das tarifas pelos serviços prestados no mês anterior, mediante apresentação do relatório mensal;
- g) Autorizar a Instituição Financeira a debitar em sua conta-corrente, previamente indicada por escrito pelos fiscais do objeto, os valores necessários à liquidação das tarifas sobre a prestação de serviços ora contratada.

9. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

9.1. Fica designada como fiscal a Sra. Carla Cristina Mendes, Técnica de Administração, endereço eletrônico: tributos@catasaltas.mg.gov.br e telefone 0800 031 7140, para monitorar e fiscalizar a prestação dos serviços, adotando procedimentos que se fizerem necessários para exigir o fiel cumprimento dessa contratação.

9.2. Fica indicado como gestor o Sr. Uilson Rodrigues, Secretário de Administração e Fazenda, endereço eletrônico: administracao@catasaltas.mg.gov.br e telefone: 0800 031 7140.

9.3. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não exonera a Promitente Fornecedor de suas responsabilidades e obrigações previstas neste instrumento editalício.

10. RESCISÃO

10.1. O não-cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista no edital, ou, ainda, a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, ensejará a rescisão do termo de credenciamento e o descredenciamento pelo município de Catas Altas.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O Agente de Contratação e Equipe de Apoio darão ampla publicidade e transparência a destinação dos recursos previstos no edital.

11.2. As credenciadas não terão nenhum vínculo empregatício com o município de Catas Altas, sendo de exclusiva responsabilidade dos mesmos as despesas com previdências, seguros e outras de natureza trabalhista, e quaisquer outros encargos que forem devidos referentes aos serviços prestados.

11.3. O edital poderá ser impugnado no prazo e nos termos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

11.4. O credenciamento no edital público implicará na aceitação das normas do mesmo.

11.5. As documentações, bem como as informações apresentadas pela Credenciada, são de total responsabilidade da mesma.

11.6. A documentação apresentada fora do prazo, ou de forma incompleta ou ilegível ou em formato distinto do previsto no edital e seus anexos serão desconsideradas.

11.7. A falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do credenciamento, implicará na eliminação sumária do proponente, sendo declarados nulos de pleno direito a Seleção/Classificação e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções em apreciação administrativa e/ou judicial.

11.8. Para melhores esclarecimentos, entre em contato com a Departamento de Licitações 0800 031 7140 – Ramal 207 ou e-mail; assessoriajuridica@catasaltas.mg.gov.br.



Prefeitura Municipal de Catas Altas

11.9. Aplica-se ao presente edital de Credenciamento os dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

11.10. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.catasaltas.mg.gov.br, bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

Catas Altas, 02 de junho de 2025.

Uilson Rodrigues
Secretária Municipal de Administração e Fazenda



Prefeitura Municipal de Catas Altas

ANEXO III

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, o(a) Sr.(a) _____, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **OU** a (razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, nº _____, bairro _____ em _____/UF, nomeia e constitui seu bastante procurador(a) o(a) Sr.(a) _____, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, a quem confere amplos poderes para representar perante o município de Catas Altas na sessão pública da Chamada Pública/**Credenciamento/Inexigibilidade de Licitação nº 0372025, Processo autuado nº 091/2025**, no(a) qual está autorizado(a) a requerer vistas de documentos, manifestar-se, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar contrato, prestar os esclarecimentos solicitados pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, enfim, apresentar a documentação exigida no instrumento editalício e seus anexos, e praticar os demais atos, em nome do(a) outorgante.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

Razão Social da Licitante

(carimbo da empresa licitante)



Prefeitura Municipal de Catas Altas

ANEXO IV

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**REF.: Chamada Pública/Credenciamento, Inexigibilidade de Licitação nº 037/2025,
Processo autuado nº 091/2025**

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06.

Local, data.

Nome e assinatura do representante legal
(Carimbo da empresa licitante)



Prefeitura Municipal de Catas Altas

ANEXO V

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Não Empregador de Menor, Inexistência de Fato Impeditivo, Pleno Atendimento e Cota de Aprendizagem – artigo 429 CLT)

REF.: Chamada Pública/Credenciamento, Inexigibilidade de Licitação nº 037/2025, Processo autuado nº 091/2025

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

- DECLARAMOS, para fins que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos.
Ressalva: empregamos menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Informar apenas se for verídico)
- Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste edital, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.
- Declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.
- DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que cumprimos a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 429 da CLT.

() Empresa enquadrada na Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, que estabelece tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, no que se refere ao cumprimento do artigo 429 e seguintes da CLT.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Nome do responsável legal

Nome da empresa

(OBS.: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima)

Documento deve possuir preferencialmente assinatura digital emitida por autoridade certificadora.



Prefeitura Municipal de Catas Altas

ANEXO VI

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MODELO DE TERMO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

À

Prefeitura Municipal de Catas Altas

A/C.: Agente de Contratação

REF.: Chamada Pública/Credenciamento, Inexigibilidade de Licitação nº 037/2025, Processo autuado nº 091/2025

(Pessoa Jurídica) _____, CNPJ nº _____, sediada na Rua/Avenida _____, nº _____, bairro _____ em _____/UF, CEP _____, endereço eletrônico: _____ e telefone(s): _____, por intermédio de seu(s) representante(s) legal(is), Sr.(a) _____, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade nº _____, SSP/UF e CPF nº _____, vem manifestar o seu interesse na prestação de serviços, conforme indicada neste:

Item	Quant.	Unid.	Cód.	Descrição dos Serviços	Valor Total Estimado
01	01	Serv.	-	Prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas e demais receitas públicas devidas ao município de Catas Altas/MG, em padrão FEBRABAN, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), com prestação de contas em meio magnético dos valores arrecadados	R\$ 60.000,00

Valor Global: R\$ _____ (_____)

Declaramos para os devidos fins que conhecemos e nos submetemos a todas as exigências do edital de credenciamento e que o possui todas as exigências contidas no edital e seus anexos.

Dados bancários da empresa credenciada:

Nome do Banco: _____, Ag.: _____, C/C.: _____. (preferencialmente Banco do Brasil)

Chave do PIX: _____

* A indicação de Procurador, está condicionada a apresentação de uma Procuração legalmente constituída em cartório, para fins de assinatura do contrato.

Local e data

Assinatura do Representante Legal
Razão Social da Credenciada



Prefeitura Municipal de Catas Altas

ANEXO VII

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XX/2025

TERMO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.370/0001-42, com sede na Praça Monsenhor Mendes, nº 136, Centro em Catas Altas/MG, neste ato, representado pelo Secretário de Administração, Sr. Uilson Rodrigues, portador do CPF nº 839737966-53, Secretário de Administração e Fazenda doravante denominado, residente e domiciliado em Catas Altas/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____ em _____-UF, CEP _____, endereço eletrônico _____ e números de telefone(s) _____, neste ato, representada por seu(a) _____, Sr.(a) _____, brasileiro(a), estado civil, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela SSP/____, CPF nº _____, residente na Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____ em _____/UF, CEP _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, celebrado o presente contrato em decorrência da **Inexigibilidade de Licitação nº 037/2025, Processo autuado nº 091/2025**, fulcrado no artigo 79, da Lei nº 14133/21, Lei Complementar 123/2006, nº 147/2014 e nº 155/2016, Lei Geral Municipal nº 319/2010 e Decreto Municipal nº 1714/2012 e nº 318/20213, mediante as cláusulas e condições elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento é o Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), em padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados. Conforme a demanda futura e incerta da Secretaria de Administração e Fazenda, de acordo especificações e demais anexos que integram o instrumento editalício.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CREDENCIAMENTO

2.1. Dá-se ao presente credenciamento o valor estimado de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, correspondente à prestação de serviços, para todos os fins e efeitos legais.

2.1.1. O valor supracitado poderá sofrer alteração de acordo com as demandas que surgirem ao longo da vigência do credenciamento.



Prefeitura Municipal de Catas Altas

CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Será pago a instituição credenciada a tarifa de R\$0,30 (trinta centavos), a título de disponibilização de arquivo retorno, quando a pedido, por escrito do Contratante.
- 3.2. Não haverá cobrança da tarifa prevista no item anterior quando o reenvio dos arquivos de retorno se der por iniciativa da instituição credenciada.
- 3.3. Apresentar, relatório mensal, conforme lay-out da instituição financeira, indicando o número de atendimento de arrecadação e a forma de recolhimento guichê, internet etc, para autorização do pagamento das tarifas;
- 3.4. O serviço deve assegurar suporte técnico de segunda a sexta-feira, nos horários de 9h as 16h para resolução de incidentes e dúvidas relacionadas ao sistema de arrecadação.
- 3.5. Deve ser garantido o recebimento de tributos em múltiplos canais, incluindo agências físicas, internet banking e aplicativos móveis.

3.10. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Quant.	Unid.	Cód.	Descrição dos Serviços	Valor Total Estimado
01	01	Serv.	-	Prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas e demais receitas públicas devidas ao município de Catas Altas/MG, em padrão FEBRABAN, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), com prestação de contas em meio magnético dos valores arrecadados	R\$ 60.000,00

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento dar-se-á em até 10 (dez) dias posteriores a execução dos serviços para as MPes, de acordo com o Decreto Municipal nº 1.714/2012, e em até 15 (quinze) dias para as empresas de médio e grande porte, mediante apresentação da nota fiscal, e com aceite do(a) fiscal do Termo de Credenciamento e depósito bancário na Agência _____, Conta-Corrente _____ e no banco _____.
- 4.2. As notas fiscais ou documentos que a acompanhem, para fins de pagamento, que apresentarem incorreções, serão devolvidos à Credenciada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da apresentação dos documentos válidos pelo Credenciado.
- 4.3. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir do recebimento da(s) correspondente(s) regularização(ões).
- 4.4. Em nenhuma hipótese será acrescido qualquer outro valor ao pagamento devido pela prestação de serviços decorrentes do objeto contratual.
- 4.5. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 4.6. Para receber seus créditos a empresa credenciada deverá comprovar a manutenção da regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação no credenciamento.
- 4.7. A administração da PMCA reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas à Credenciada para ressarcir danos a terceiros.



Prefeitura Municipal de Catas Altas

4.8. Nenhum outro pagamento será devido pelo município à Credenciada, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a Credenciada é a única responsável pelo cumprimento das obrigações legais e regulamentares.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA TERMO DE CREDENCIAMENTO

5.1. O prazo de vigência do termo de credenciamento terá início a partir da data de sua assinatura e **vigerá até 25/06/2026**, podendo ser prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte das gestoras do credenciamento, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no histórico de gestão dos serviços, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

5.3. O contratado não tem direito subjetivo à renovação/prorrogação contratual.

5.4. A prorrogação ou renovação do credenciamento deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações da Contratada:

- a) Receber os tributos e demais receitas municipais somente através da guia de arrecadação municipal, aprovados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento;
- b) Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do contrato;
- c) Apresentar, no ato da assinatura do contrato, meios necessários à implementação da prestação de serviços e nos horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do contrato, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pelo município;
- d) Comunicar formalmente aos fiscais com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento da Contratada, que resultem em descontinuidade de arrecadações em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços;
- e) A informação obtida nas guias será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica, ou por meio previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
- f) A credenciada não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;
- g) Autenticar a guia, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras. Para os recebimentos realizados por meio de “home/office banking”, “internet” ou qualquer outra modalidade de autoatendimento, o comprovante de pagamento deverá conter todas as informações acima a fim de garantir a segurança na transação;
- h) Manter arquivadas as guias por período mínimo de 60 (sessenta) dias; após este período deverá ser encaminhada a administração municipal dentro de 10 (dez) dias;
- i) Disponibilizar aos fiscais em layout predefinido pela instituição financeira, arquivo com total das transações do dia, sendo que o valor total da arrecadação deverá ser o mesmo do valor transmitido pelo Sistema de Pagamento Brasileiro – SPB;



Prefeitura Municipal de Catas Altas

- j) Efetuar o repasse do produto da arrecadação de tributos e demais receitas estaduais por meio do Sistema de Pagamentos Brasileiro – SPB, enviando, ao mesmo tempo, uma mensagem eletrônica;
- k) Remeter as informações regularizadas, em caso de incorreção de dados, no prazo de 1 (um) dia útil, contando a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento contratual;
- l) Cumprir normas estabelecidas no município e nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação, o que dependerá de prévia concordância meio por escrito;
- m) Manter regularidade fiscal e previdenciário e encargos trabalhistas;
- n) Disponibilizar os documentos e informações necessárias para verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando obrigada a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- o) Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 5 (cinco) anos;
- p) Enviar os arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição até 5 (cinco) dias corridos a contar da data do mesmo, bem como reenvio em até 3 (três) dias corridos sempre que solicitado pelo Contratante;
- q) Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes;
- r) Disponibilizar e indicar profissional responsável pela conta do recebimento.

6.2. Constituem obrigações do Contratante:

- a) Expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;
- b) Especificar o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados;
- c) Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições previstas no padrão FEBRABAN de código de barras;
- d) Remunerar pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação de relatórios mensais determinados por canal de liquidação;
- e) Dar conhecimento aos contribuintes as informações para que possam efetuar seus pagamentos;
- f) Entregar à credenciada em sistema próprio os recibos dos arquivos enviados e mensagens de aceitação ou rejeição do arquivo enviado;
- g) Efetuar até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente o pagamento das tarifas pelos serviços prestados no mês anterior, mediante apresentação do relatório mensal;
- h) Autorizar a Instituição Financeira a debitar em sua conta-corrente, previamente indicada por escrito pelos fiscais do objeto, os valores necessários à liquidação das tarifas sobre a prestação de serviços ora contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As dotações orçamentárias serão as constantes do orçamento do exercício vigente, nas rubricas a seguir e sucessivas:

– **Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:**

1.2. Despesa Principal: 93 - Despesa Desdobrada 2592 – Secretaria de Administração e Fazenda. Serviços Bancários: 0412220032.201000 3.3.90.39.64.00.00 - Fonte 1500.



Prefeitura Municipal de Catas Altas

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. Fica designada como fiscal a Sra. Carla Cristina Mendes, Técnica de Administração, endereço eletrônico: tributos@catasaltas.mg.gov.br e telefone 0800 031 7140, para monitorar e fiscalizar a prestação dos serviços, adotando procedimentos que se fizerem necessários para exigir o fiel cumprimento dessa contratação.

8.2. Fica indicado como gestor o Sr. Uilson Rodrigues, Secretário de Administração e Fazenda, endereço eletrônico: administracao@catasaltas.mg.gov.br e telefone: 0800 031 7140.

8.3. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não exonera a Promitente Fornecedora de suas responsabilidades e obrigações previstas neste instrumento editalício.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelas partes, salvo casos fortuitos ou de força maior, a parte infratora responderá pelas sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 318/2023, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.1. O termo de credenciamento poderá ser rescindido na forma do disposto no artigo 137 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis e sem que caiba a Credenciada direito de qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE

11.1. O preço pelo qual será aportado o objeto do termo de credenciamento poderá ser reajustado após 12 (doze) meses com base no índice Geral de Preços do Mercado-IGP-M, no caso de renovação.

11.2. Poderá ser admitido o reajuste dos preços continuados, contratados com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da apresentação da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TERMO ADITIVO

12.1. A Credenciada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do credenciamento, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O não-cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista no edital, ou, ainda, a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, ensejará a rescisão do termo de credenciamento e o descredenciamento pelo município de Catas Altas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município, sendo esta de responsabilidade do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O termo de credenciamento vincula-se as cláusulas avençadas e deverá ser executado fielmente pelas partes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, bem como ao edital e seus anexos.



Prefeitura Municipal de Catas Altas

15.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução deste termo de credenciamento.

15.3. E, por estarem justas e acordes, as partes firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Catas Altas/MG, ____ de _____ de 2025.

Nome do Representante Legal
Razão Social da Credenciada
Contratada

Uilson Rodrigues
Sec. Municipal de Administração e Fazenda
Gestor

Carla Cristina Mendes
Fiscal

Testemunhas: _____